Lei nº 438, de 29 de Novembro de 1.962

Dispõe sobre revogação de Lei Municipal.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica revogada a Lei Municipal número 328, de 16 de Abril de 1.960, ficando em vigor a Lei nº 181 de 20/10/1956.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de Novembro de 1.962.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 29 de Novembro de 1.962.
Dary Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura.